EDITAL N.124/ProEn/SecExec/2025

PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO E OS REQUISITOS/ PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA, NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI PELA SELEÇÃO BOLSA DESEMPENHO, COM O APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS DO ENEM 2022, 2023 E 2024 NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os critérios de inscrição, seleção e os requisitos/procedimentos para matrícula pela Seleção **BOLSA DESEMPENHO,** com bolsa de estudos para todo o curso**,** com o aproveitamento dos resultados do ENEM de 2022, 2023 e 2024 para ingresso nos cursos presenciais de graduação da Univali, no segundo semestre de 2025.

1. DA BOLSA DESEMPENHO (Resolução nº 027/CAS/2022)

A Bolsa Desempenho tem como finalidade conceder o ingresso na Universidade com bolsas de estudos durante todo o curso, nos cursos de graduação (presenciais), conforme vagas e percentuais especificados no item 4 deste Edital, considerando o desempenho dos candidatos no ENEM de 2022, 2023 e 2024.

2. DA CLIENTELA

2.1 É considerado apto ao ingresso nos cursos de graduação presenciais da Univali com Bolsa Desempenho o candidato que atenda, concomitantemente, os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio/equivalente, devendo o candidato comprovar a realização do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM em 2022, 2023 e 2024 com média mínima de quatrocentos e cinquenta (450) na soma das provas objetiva e de redação;

2.1.2 Ser classificado neste processo seletivo, dentro do número de vagas especificado no quadro de vagas do item 4 deste Edital;

2.1.3 Realizar a matrícula no prazo estabelecido em Edital;

2.1.4 Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI e suas mantidas, inclusive na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;

2.1.5 Não estar inscrito em nenhuma outra modalidade de ingresso (exceto vestibular), para o mesmo curso, turno e campus.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

3.1 DO REQUERIMENTO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

3.1.1.1 Acessar a página da Univali, www.univali.br/formasdeingresso, no período de **12 de maio a 18 de agosto de 2025**.

3.1.1.2 Preencher corretamente o requerimento de inscrição. Ao término da inscrição será disponibilizado um *link* para a matrícula. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.

3.1.1.3 O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso, turno e campus por resultado. Havendo mais de uma inscrição, no mesmo resultado, considerar-se-á válida a de data mais recente.

3.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4. DO QUADRO DE CURSOS, VAGAS E PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDOS

CAMPUS PROFESSOR EDISON VILLELA (ITAJAÍ)				
Curso	**Turno**	**Titulação**	**Vagas**	**Percentual**
Administração	**Noturno**	Bacharel	02	15%
Biomedicina	**Noturno**	Biomédico	04	15%
Obs.: Os horários de estágio ficarão condicionados à disponibilidade dos campos de estágio, podendo ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive finais de semana.				
Ciências Biológicas	**Noturno**	Bacharel	02	15%
Ciências Contábeis	**Noturno**	Bacharel	04	15%
Ciência da Computação	**Noturno**	Bacharel	07	15%
Comércio Exterior	**Noturno**	Bacharel	04	15%
Direito	**Matutino**	Bacharel	02	15%
Direito	**Noturno**	Bacharel	04	15%
Educação Física	**Noturno**	Bacharel/Licenciatura	02	15%
Obs.: Os horários de estágio ficarão condicionados à disponibilidade dos campos de estágio, podendo ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive finais de semana.				
Enfermagem	**Noturno**	Enfermeiro	02	15%
Obs.: A partir do 3º período o horário das atividades práticas e estágios ficam condicionados à disponibilidade do campo de estágio. Poderá ser utilizada uma tarde por semana para complementação da carga horária. No 8º, 9º e 10º períodos o horário das aulas (matutino e vespertino) ficará condicionado ao campo de estágio.				
Engenharia Civil	**Noturno**	Engenheiro Civil	02	15%
Farmácia	**Noturno**	Farmacêutico	02	15%
Obs.: Os horários de estágio ficarão condicionados à disponibilidade dos campos de estágio, podendo ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive finais de semanas. Este curso poderá ter aulas no Campus de Balneário Camboriú.				
Fisioterapia	**Noturno**	Fisioterapeuta	02	15%
Obs.: Poderão ser realizadas atividades de ensino aos sábados para complementação da carga horária. Os horários das disciplinas do 8º, 9º e 10º períodos estarão condicionados aos campos de estágios.				
Fonoaudiologia	**Noturno**	Fonoaudiólogo	02	15%
Obs.: A partir do 7º período, algumas disciplinas de estágio poderão ser oferecidas no período vespertino, dependendo do campo de estágio.				
Nutrição	**Noturno**	Nutricionista	02	15%
Obs.: Poderá ser realizada atividades de ensino aos sábados para complementação da carga horária. Algumas aulas serão ministradas nas Cozinhas Pedagógicas do Campus de Balneário Camboriú. No 7º e 8º períodos, o horário das aulas ficará condicionado ao campo de estágio.				
Odontologia	**Noturno**	Cirurgião Dentista	02	15%
Obs.: Poderá ser utilizada uma tarde por semana para complementação da carga horária. No 8º, 9º e 10º períodos o horário das aulas (matutino e vespertino) ficará condicionado ao campo de estágio.				
Psicologia	**Matutino**	Psicólogo	02	15%
Obs.: A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágios, e os atendimentos na Clínica de Psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.				

CAMPUS PROFESSOR EDISON VILLELA (ITAJAÍ)				
Curso	**Turno**	**Titulação**	**Vagas**	**Percentual**
Psicologia	**Noturno**	Psicólogo	02	15%
Obs.: A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágios, e os atendimentos na Clínica de Psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.				
Publicidade e Propaganda	**Noturno**	Bacharel	04	15%
Relações Internacionais	**Noturno**	Bacharel	02	15%

CAMPUS BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
Curso	**Turno**	**Titulação**	**Vagas**	**Percentual**
Arquitetura e Urbanismo	**Noturno**	Arquiteto e Urbanista	02	15%
Obs.: Este curso terá aulas práticas no Campus Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e viagens técnicas obrigatórias.				
Direito	**Matutino**	Bacharel	02	15%
Direito	**Noturno**	Bacharel	02	15%

CAMPUS BIGUAÇU				
Curso	**Turno**	**Titulação**	**Vagas**	**Percentual**
Direito	**Noturno**	Bacharel	02	15%
Psicologia	**Noturno**	Psicólogo	02	15%
Obs.: A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágio, e os atendimentos na clínica de psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes.				

CAMPUS KOBRASOL				
Curso	**Turno**	**Titulação**	**Vagas**	**Percentual**
Direito	**Matutino**	Bacharel	02	15%
Direito	**Noturno**	Bacharel	02	15%

* Os cursos poderão realizar atividades de ensino aos sábados de acordo com seu projeto pedagógico. Todos os cursos presenciais da Univali constantes nesse quadro, poderão ofertar disciplinas a distância (disciplinas digitais), até o limite de 40% da carga horária total do curso, atendendo o disposto na PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos na **BOLSA DESEMPENHO,** ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1 A classificação do candidato inscrito dar-se-á, por meio da ordem, data e hora da inscrição.

5.1.2 O candidato deverá informar a média e postar o Boletim de Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (comprovadamente realizado nos seguintes anos: 2022, 2023 e 2024), constando a média mínima de quatrocentos e cinquenta (450) na soma das provas objetiva e de redação, para posterior validação.

a. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e documentação apresentada. Em caso de constatação de fraude, o candidato perderá o direito à vaga, não havendo, sob nenhuma hipótese, direito a reembolso de valores pagos.
b. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos ao curso, até o limite de vagas oferecidas neste Edital.

c. Os candidatos inscritos no período de **12 de maio a 18 de agosto de 2025** com o preenchimento do requerimento de inscrição e matrícula, concorrerão à vaga do curso de sua opção.

d. Será indeferida a inscrição que não observar a pontuação mínima descrita no item 5.1.2 deste Edital, com a consequente desclassificação automática do(a) candidato(a).

6. DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA ONLINE

6.1 A matrícula dos candidatos classificados pelo **BOLSA DESEMPENHO**, no segundo semestre de 2025, deverá ser efetuada exclusivamente **ONLINE**, conforme o *link* disponibilizado, após o término da inscrição e classificação, de acordo com o calendário, procedimentos e condições constante neste Edital.

6.1.1 O candidato que não realizar a matrícula no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento do *link* para realização da matrícula, que ocorre após o deferimento da inscrição e classificação, terá a inscrição cancelada, podendo fazer nova inscrição, até a data limite deste edital e/ou enquanto houver vaga disponível.

6.2 O candidato classificado após acessar o link da matrícula, deverá:

a) Dar o aceite no Edital de matrícula;

b) Confirmar se já concluiu o ensino médio ou concluirá até o início das aulas **(04/08/2025)**. Caso o candidato não se enquadre como concluído ou concluinte no ensino médio até a data indicada, não poderá dar continuidade à matrícula. A não comprovação quanto a conclusão do ensino médio implicará em nulidade da matrícula;

c) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;

d) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo até 10 (dez) dias de prazo a contar da data da matrícula realizada, para o vencimento da primeira parcela, e os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência, como opções para as demais parcelas. Esta opção terá validade até o final do semestre letivo. O aluno que for contemplado com bolsa de estudos, a data de vencimento dos títulos da semestralidade será alterada para o último dia do mês de competência, a partir da parcela seguinte de competência em que iniciar a incidir o benefício;

e) Confirmar as disciplinas que deseja cursar, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 85, § 1º do Regimento Geral da Univali;

f) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:

I - Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);

II - Coincidência de horário;

III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);

IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;

V - Inobservância ao número mínimo de créditos.

g) Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de **2025/2**;

h) Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade, via boleto bancário ou cartão de crédito, conforme plano de pagamento facultado no ato da matrícula. Na opção de pagamento via boleto bancário, o candidato deverá baixar o boleto, efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou

do parcelamento até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, o boleto e a matrícula serão cancelados.

6.2.1 Ao final da matrícula online, o candidato irá receber um e-mail de confirmação da etapa concluída.

6.2.2 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

6.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA POSTAGEM ONLINE DOS DOCUMENTOS REFERENTES À MATRÍCULA

6.3.1 Até o dia **04/08/2025**, a seguinte documentação, deverá ser postada no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet)), no menu “Meu Semestre”, opção “Postar Documentos”, em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB cada documento. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações rasuradas e/ou incompletos. Para as matrículas realizadas após o dia **04/08/2025**, a postagem dos documentos deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula online.

a) Histórico Escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, também deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);
b) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
c) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;
f) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
g) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
h) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96).

6.3.2 Responsável financeiro

a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);
c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
d) Dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais (o responsável financeiro receberá um link no e-mail informado pelo candidato) no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de envio do link, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula.

6.3.3 Para estrangeiros

a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;

b) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.

6.3.4 O candidato com deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico nauinstitucional@univali.br, acompanhado de laudo, se for o caso. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo *WhatsApp* **(47) 3341-7559**.

6.3.5. Os candidatos classificados pela **BOLSA DESEMPENHO**, deverão atentar-se às obrigações do aluno bolsista para concessão e a manutenção do benefício, conforme Anexo I deste Edital.

6.4 DA ETAPA PRESENCIAL

6.4.1 Até o dia **04/08/2025**, o aluno regularmente matriculado, deverá apresentar pessoalmente, na Secretaria Acadêmica do campus, o Histórico Escolar e o Certificado de conclusão do Ensino Médio, originais para fins de validação. Para as matrículas realizadas após o dia **04/08/2025**, a apresentação do documento deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula online.

6.4.2 O Histórico Escolar e o Certificado de conclusão do Ensino Médio emitidos nos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente (no documento deve constar assinatura eletrônica com o código e local para validação do documento) dispensam a apresentação do documento físico.

6.4.3 O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do Campus pretendido, conforme os canais de atendimento a seguir:

LOCALIZAÇÃO DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	secretaria.academica.itajai@univali.br	7h30 às 21h
Campus Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	8h às 21h
Campus Tijucas	secretaria.tij@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Kobrasol	secretaria.sj@univali.br	8h às 21h
Campus Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	8h às 21h

6.4.4 O descumprimento dos prazos/procedimentos para postagem/entrega dos documentos solicitados nos itens 6.2.2, 6.3 e 6.4.1, deste Edital, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

6.5 DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES À MATRÍCULA

a) As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e no aplicativo “Minha Univali”. É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento.

b) Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso à senha no ato da matrícula no portal do aluno (site: www.univali.br/intranet) a partir da função “esqueci minha senha”. Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais;

c) Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxa em vigência na data do pedido, até **20/11/2025**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido;

d) O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central;

e) Não serão admitidos comprovantes de pagamento e/ou agendamento para baixa do boleto de matrícula. As baixas no sistema acadêmico ocorrem no próximo dia útil do pagamento.

f) Não serão aceitos depósitos, Pix avulso ou transferências bancárias como forma de pagamento.

g) O aluno ou responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER;

h) A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:

I - Aceite do Edital de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro;

II - Pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou parcelamento até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de **2025/2**;

III - Postagem da documentação de matrícula de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, conforme o caso;

IV - As condições previstas nos incisos anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

6.6 DAS CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

a) Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender as seguintes condições:

I - Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;

II - Ter concluído as etapas de matrícula online e presencial nos termos deste Edital.

b) O acadêmico poderá incluir disciplina(s), no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), a partir do dia **25/07/2025**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina. Os valores dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente no título do mês subsequente, a partir da data de reformulação.

c) O acadêmico poderá excluir disciplina(s), no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), somente até o dia **29/08/2025**. Haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes. A exclusão de disciplinas oferecidas em módulos/intensivos, deverão ocorrer antes do início destas aulas;

d) A reformulação de matrícula deve respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 85, § 1º do Regimento Geral da Univali;

e) A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de **25/07/2025**, será compensada/acrescida nas próximas parcelas da semestralidade.

7. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

7.1 O aproveitamento de estudos constitui-se no resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina da matriz curricular do(a) acadêmico(a) com outra disciplina cursada em curso de graduação da UNIVALI ou de outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, atendidas as normativas internas da Univali.

7.2 Após concluída a matrícula online, o candidato, com o curso superior completo ou incompleto, interessado no aproveitamento de estudos, deverá proceder da seguinte forma:

a) Solicitar no Portal do Aluno, no menu Requisições/Solicitação Protocolo, o protocolo de **Aproveitamento de Estudos** e anexar o Histórico escolar oficial, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (**Enade**) e o programa das disciplinas cursadas oficial da instituição de origem;

b) A Coordenação do Curso analisará os documentos e emitirá parecer quanto ao aproveitamento de estudos;

c) A Secretaria Acadêmica fará contato com o aluno para fins de confirmação da reformulação de matrícula, se for o caso, lançará os registros de aproveitamentos de estudos no histórico escolar, realizará a alteração de período e encaminhamentos de ajustes financeiros, se for o caso, e finalizará o processo com os devidos registros no despacho do Sistema Protocolo;

d) O aluno que desejar reformular sua matrícula, após a conclusão do protocolo de Aproveitamento de Estudos, deverá atender aos prazos, procedimentos e condições estabelecidos no item 6.6 deste Edital.

7.3 As disciplinas que obtiverem o deferimento quanto ao aproveitamento de estudos, após o período de reformulação de matrícula, serão cobradas de forma proporcional até a data do protocolo, conforme o valor

estabelecido pela tabela vigente aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação Universidade do Vale do Itajaí.

7.4 O ajuste financeiro decorrido do cancelamento de disciplinas em caráter de aproveitamento de estudos, será compensado no mês subsequente, a partir do deferimento da solicitação. Eventuais valores a serem devolvidos, serão compensados nas próximas parcelas, não havendo restituição de valores.

7.5 A reformulação de matrícula, decorrente do aproveitamento de estudos, também deverá respeitar o limite mínimo de créditos regimentais exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 85, § 1º do Regimento Geral da Univali.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas da Bolsa Desempenho ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Ensino da Univali e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

8.2 A Univali não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição e/ou matrícula.

8.3 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

8.4 A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar uma nova opção de curso, solicitar a devolução de seus documentos, e no caso de matrícula a devolução dos valores eventualmente pagos.

8.5 Os candidatos vinculados a este edital de ingresso com benefício, deverão observar o que dispõe o Anexo I deste Edital, desde já se declarando ciente das disposições das respectivas Resoluções que instruíram e/ou regulamentam o respectivo benefício, disponíveis na página https://www.univali.br/formas-de-ingreso/seletivo/desempenho-enem/Paginas/default.aspx

8.6 O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.

8.7 O candidato que não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento e apresentar comprovante de conclusão de Ensino Médio estará impedido de realizar a etapa presencial prevista no item 6.4.1, perdendo o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.

8.8 O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, os

interessados poderão entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, pelo e-mail negociacao@univali.br ou via *WhatsApp* pelo número (47) 99130-0269.

8.9 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

8.10 As aulas regulares do **2º semestre de 2025** para os cursos de graduação, terão início previsto no dia **04 de agosto de 2025** e o término do período letivo previsto no dia **13 de dezembro de 2025**.

8.11 Não serão admitidos documentos enviados por Correios para fins de inscrição e matrícula.

8.12 Não será admitido o trancamento de matrícula para calouros, de acordo com disposto no §4º do Art. 92 do Regimento Geral da Univali.

8.13 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.

8.14 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

8.15 Em virtude da natureza da **BOLSA DESEMPENHO**, em nenhum caso haverá vistas, ou revisão da classificação, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

8.16 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

8.17 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao segundo semestre letivo de 2025.

8.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

8.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 07 de maio de 2025.

PRISCILA DE SOUZA:04673037979
Assinado de forma digital por PRISCILA DE SOUZA:04673037979
Dados: 2025.05.07 12:48:11 -03'00'

Profa. Dra. Priscila de Souza
Pró-Reitora de Ensino

LUCIANA MERLIN BERVIAN:01673694900
Assinado de forma digital por LUCIANA MERLIN BERVIAN:01673694900
Dados: 2025.05.07 14:50:07 -03'00'

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação UNIVALI

ANEXO I – EDITAL N.124/ProEn/SecExec/2025

1. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA BOLSA DESEMPENHO (Resolução nº 027/CAS/2022)

a) O ingresso com Bolsa Desempenho será concedido desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, os seguintes requisitos:
   I. Ter concluído o ensino médio, mediante apresentação de documentação comprobatória própria;
   II. Ser classificado no seletivo Bolsa Desempenho dentro do número de vagas para esta modalidade de ingresso;
   III. Ser ingressante, por meio do seletivo Bolsa Desempenho, no ano/semestre que pleitear o benefício;
   IV. Realizar a matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;
   V. Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro.

b) O ingresso na Univali com a Bolsa Desempenho será mantido desde que o aluno atenda, concomitantemente, as seguintes exigências:
   I. Estar adimplente com suas obrigações junto à Fundação Univali, inclusive na condição de responsável financeiro;
   II. Obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior no qual incidiu o benefício;
   III. Não cancelar, desistir/abandonar, trancar a matrícula, transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior, transferir-se para outro Campus e/ou Curso da Univali ou ter sido desligado na forma regimental, implicando no cancelamento imediato de benefício, bem como a perda de nova oportunidade para esta modalidade de ingresso.

c) O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.

d) Em caso de rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o aluno poderá justificar a reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

e) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.

f) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Desempenho, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso.

g) A Bolsa Desempenho seguirá os critérios de cumulatividade estabelecidos na Instrução Normativa vigente.

h) A Bolsa Desempenho não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares.

i) A concessão da Bolsa Desempenho incidirá sobre o valor das parcelas da semestralidade ou durante todo o período do curso, conforme previsto no item I deste Edital.

j) O percentual da bolsa concedida não incidirá nas parcelas do Programa de Dupla Titulação, quando for o caso.

k) O percentual de bolsa concedido respeitará o quadro de cursos previsto no item 4 deste Edital.

l) A Bolsa Desempenho constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo, e não gera direito adquirido.